

## **RESOLUÇÃO Nº 15/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016**

*Estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso, em 2017, no Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital anexo, referente às normas do Processo Seletivo para admissão, em 2017, ao primeiro ano do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

# ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 15/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO CENTRO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (CP/UFMG)

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período de **26 de setembro a 20 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo 2017 do Centro Pedagógico (CP), para ingresso no **primeiro ano do Ensino Fundamental**.

O Processo Seletivo de 2017 será regido por este Edital, aprovado em 09 de agosto de 2016, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1. O Centro Pedagógico da UFMG é uma escola pública, responsável pelo Ensino Fundamental de nove anos, organizados em Ciclos de Formação Humana.
- 1.2. O Centro Pedagógico adota o sorteio das vagas para ingresso dos alunos.
- 1.3. O candidato sorteado terá sua vaga garantida para cursar o 1º (primeiro) ano e o direito de cursar até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, desde que conclua o Ensino Fundamental antes de completar os 18 (dezoito) anos e respeitadas as Normas de Conduta do Centro Pedagógico.
- 1.4. A conquista da vaga para o Centro Pedagógico não gera qualquer direito a vaga para o Colégio Técnico (COLTEC) da UFMG.
- 1.5. Só poderão participar do Processo Seletivo 2017 do Centro Pedagógico/UFMG as crianças que nasceram entre **1º de abril de 2010 e 31 de março de 2011**.
- 1.6. Antes de fazer a inscrição do candidato, os pais ou responsáveis legais deverão ler atentamente este Edital e as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).
- 1.7. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

---

- 2.1. O valor da Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo é de **R\$60,00 (sessenta reais)**.

## 2.2. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição os pais ou responsáveis legais do candidato deverão:

- a) Acessar pela *Internet* a página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), no período de **12 de setembro de 2016** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **16 de setembro de 2016**.
- b) Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal.
- c) Preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará os pais ou responsáveis legais do candidato às sanções previstas em lei.
- d) Imprimir o Comprovante de Inscrição, para acessar, posteriormente pela *Internet*, o resultado final do Programa de Isenção na página eletrônica da Copeve [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).

2.2.2. Para os pais ou responsáveis legais que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição no Programa de Isenção, no período de **12 a 16 de setembro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.2.3. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado.
- b) NIS está excluído da base de dados.
- c) Renda *per capita* familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.
- d) NIS informado não pertence ao candidato.
- e) A data de nascimento informada é inválida.

2.2.4. O Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser divulgado a partir do dia **21 de setembro de 2016**, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).

2.2.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, até o dia **28 de setembro de 2016**, na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.

2.3. A inscrição no sorteio deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), no período de **26 de setembro de 2016** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **20 de outubro de 2016**.

2.4. Para efetuar a inscrição, um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá, no prazo fixado:

- a) Acessar a página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções que o acompanham.
- b) O pai ou o responsável legal do candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se deseja concorrer, também, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, assinalando a opção desejada. Caso não faça esta opção no ato da inscrição, mesmo sendo deficiente, o candidato concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- c) Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais).
- d) Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **20 de outubro de 2016**, último dia previsto para a inscrição no Processo Seletivo.
- e) Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, os pais ou responsáveis legais do candidato deverão seguir os procedimentos específicos contidos na página eletrônica da inscrição e imprimir o comprovante para que possa concluir sua inscrição.

2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.

2.5.1. Os pais ou responsáveis legais do candidato deverão acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), a conclusão da inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

2.5.2. Após o término do período para a inscrição, um dos pais ou o responsável legal do candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.

2.5.3. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **20 de outubro de 2016**.

2.6. Para os pais ou responsáveis legais do candidato que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **26 de setembro a 20 de outubro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos pais ou responsáveis legais do candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário.
- 2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.12. Realizada a inscrição, os pais ou responsáveis legais do candidato deverão manter-se atentos às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFMG, na mesma página, antes da sua realização.
- 2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), a partir do dia **28 de outubro de 2016**. Um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá imprimir esse comprovante para acompanhar a realização do sorteio das vagas na data indicada no item 4.2 deste Edital.
- 2.14. A lista de candidatos inscritos e os respectivos números de inscrição, serão disponibilizados exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), no dia **3 de novembro de 2016**.

### **3. DAS VAGAS**

---

- 3.1. Será oferecido, por sorteio, um total de **50 (cinquenta)** vagas para o primeiro ano do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico/UFMG – 2017, distribuídas por modalidades de vagas da seguinte forma:
- a) 47 (quarenta e sete) vagas para ampla concorrência.
  - b) 03 (três) vagas reservadas para crianças com deficiência, conforme decisão judicial (Agravo de Instrumento - AI0057235-32.2015.4.01.0000/MG).
- 3.2. As vagas descritas no item 3.1 deste Edital serão oferecidas em Tempo Integral.
- 3.3. Da Reserva de Vagas do Processo Seletivo destinadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. nº 37, VIII, da Constituição Federal, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às 3 (três) vagas

reservadas para crianças com deficiência, referente a proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas, conforme descrito no item 3.1. deste Edital, cujo número fracionado foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 3.3.2. No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais do candidato que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, informar o tipo de deficiência que a criança apresenta.
- 3.3.3. Para o candidato que, mesmo sendo deficiente, os pais ou seus responsáveis legais, no ato da inscrição, não fizerem a opção pela modalidade de vaga para pessoa com deficiência, não poderá ser requerida sua participação no sorteio dessas vagas.
- 3.3.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.3.5. Para ter direito à vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato sorteado será, obrigatoriamente, submetido à perícia médica, devendo comparecer, no dia **17 de Novembro de 2016**, às 14h na sede da COPEVE/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG – Belo Horizonte/MG, munido de laudo médico que ateste o tipo, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.
- 3.3.6. O candidato com deficiência sorteado que, embora se enquadre nas situações acima especificadas, não se submeter à perícia médica estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.3.7. O candidato com deficiência que for convocado para ocupar uma vaga remanescente, reservada para pessoa com deficiência, resultante da não efetivação de registro acadêmico e matrícula, também deverá, obrigatoriamente, se submeter à perícia médica, com data e local a serem informados na convocação. O candidato que não se submeter à perícia médica estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.3.8. Somente terá sua vaga confirmada, dentro do número de vagas estabelecido neste edital, o candidato com deficiência sorteado para esta modalidade que cumprir os critérios exigidos de acordo com os itens 3.3.1 e 3.3.4 deste Edital, após o parecer conclusivo da perícia médica.
- 3.3.9. O resultado da perícia médica será divulgado no dia **18 de novembro de 2016**, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).
- 3.3.10. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado da perícia médica, os pais ou responsáveis legais deverão protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação deste resultado, na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG. Não serão aceitas reclamações ou recursos por *e-mail* ou via fax. Depois do prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

3.4. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

#### **4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS**

---

4.1. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.2. Para o sorteio das vagas do Centro Pedagógico, a UFMG utilizará **números sorteados pela Loteria Federal** no concurso a ser realizado no dia **5 de novembro de 2016**, ou de concursos subsequentes, caso seja necessário.

4.3. Para a utilização dos números sorteados pela Loteria Federal, é necessário um procedimento de conversão em novos números, de forma que todos os candidatos tenham chances absolutamente iguais.

4.4. Para a compreensão do procedimento a ser utilizado na correspondência entre o número sorteado pela Loteria Federal e o que será utilizado para a convocação dos candidatos, é necessário que se estabeleçam as seguintes definições:

4.4.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.

4.4.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.

4.4.3. Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Este será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.

4.4.4. Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.

4.5. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatos.

4.5.1. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1 (um), e o resultado desta adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.

4.6. Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso este seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima, até que se encontre um número menor ou igual ao número

limite. Quando isto ocorrer, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5.

- 4.7. Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número de inscrição coincidir com o número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números de inscrição seguintes.
- 4.8. Inicialmente serão ocupadas as 3 (três) vagas reservadas para candidatos com deficiência, utilizando para tanto os três primeiros números de inscrição, a partir do número base inicial que pertença a candidatos inscritos nesta modalidade de vaga.
- 4.9. Em seguida serão ocupadas as vagas de ampla concorrência pelos candidatos que possuírem os primeiros 47 (quarenta e sete) números de inscrição a partir do número base inicial, excluindo aqueles já utilizados para a ocupação das vagas reservadas para candidatos com deficiência.
- 4.10. Entre os candidatos sorteados para as vagas de ampla concorrência poderão constar, ainda, candidatos inscritos às vagas reservadas para candidatos com deficiência, excluídos aqueles contemplados com uma das vagas do item 4.8. deste Edital, ou seja, o candidato com deficiência, inscrito para as vagas reservadas, concorrerá às duas modalidades de vagas.
- 4.11. Para os itens 4.8 e 4.9 deste Edital, caso os números subsequentes ultrapassem o último número de inscrição, a sequência da convocação retornará ao primeiro número de inscrição, continuando-se a convocação a partir deste.
- 4.12. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas reservadas às crianças com deficiência, estas serão ocupadas por candidatos às vagas de ampla concorrência, utilizando-se para tanto os números subsequentes ao último utilizado para a ocupação das vagas de ampla concorrência.
- 4.13. No caso de possíveis vagas remanescentes, resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrículas, serão convocados os candidatos que possuírem números de inscrição subsequentes aos últimos utilizados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. As seguintes listas serão afixadas nos murais do CP/UFMG e divulgadas, também, pela *Internet*, nas páginas eletrônicas – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e [www.cp.ufmg.br](http://www.cp.ufmg.br), no dia **10 de novembro de 2016**:

- a) Relação dos 3 (três) candidatos com deficiência sorteados neste Processo Seletivo, que deverão, obrigatoriamente, se submeter a perícia médica, conforme disposto no item 3.3.5 deste Edital.
- b) Relação dos 47 (quarenta e sete) candidatos sorteados neste Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro ano.
- c) Relação dos candidatos excedentes, com sua devida classificação, de acordo com as modalidades de vagas citadas nos itens "a" e "b", acima.



5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o representante legal deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito (em letra de forma ou digitado) e assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

## **6. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS**

---

6.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.

6.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, nos dias **22 e 23 de novembro de 2016**, das 13h30 às 16h.

6.3. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial de cada um dos candidatos sorteados deverão ser realizados por um dos seus pais ou por seu responsável legal.

6.4. No ato do Registro Acadêmico será exigido:

- a) o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA/UFMG;
- b) a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, de cada um dos seguintes documentos:
  - Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato.
  - CPF do candidato.
  - Documento de Identidade do pai, mãe ou responsável legal do candidato.
- c) quatro fotografias (3x4) recentes do candidato.

6.5. No ato da Matrícula Inicial, será exigido o preenchimento dos documentos que se seguem, a serem fornecidos pelo Centro Pedagógico/UFMG:

- a) Requerimento de Matrícula.
- b) Ficha do Setor de Saúde.
- c) Ficha do Núcleo de Atendimento e Integração Pedagógica e das Autorizações.

6.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida ao candidato, bem como a um de seus pais ou responsável legal (ver o item 6.4 deste Edital), o original e uma cópia do seu próprio documento de identidade.

6.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que:

- a) não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;
  - b) não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico (ver o item 6.4 deste Edital) e no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);
  - c) não comprovar data de nascimento ocorrida no período estabelecido no item 1.5 deste Edital; e
  - d) for considerado infrequente no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2017 (considera-se infrequente o aluno que não comparecer a 75% da carga horária nos 30 primeiros dias após efetivação da matrícula).
- 6.8. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.7 deste Edital será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação de candidatos que compõem a Lista de Excedentes. As convocações serão publicadas na página eletrônica [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca) e, também, nas dependências do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no andar térreo da Unidade Administrativa III, e do Centro Pedagógico – Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, ambos situados na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, *Campus* Pampulha, Belo Horizonte/MG.
- 6.9. Decorridos 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2017, não serão realizadas novas chamadas de excedentes.
- 6.10. Aos pais ou responsáveis legais competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais dos candidatos sorteados na Divisão de Registro Acadêmico, enviando-os para o endereço eletrônico [dra@drca.ufmg.br](mailto:dra@drca.ufmg.br) ou comparecendo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- 6.11. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.
- 6.12. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca).
- 6.13. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca). Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste item.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 7.1. As disposições e instruções contidas no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nas instruções para registro acadêmico divulgadas na página do DRCA e na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 7.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 7.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 7.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 7.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2017.
- 7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.